



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.222 DE 06 DE MAIO DE 2016.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Fundação MACATUR, no montante de até R\$ 101.319,97 (cento e um mil, trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para continuidade e manutenção dos serviços da Fundação MACATUR.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de até R\$ 101.319,97 (cento e um mil, trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), no Orçamento da Fundação MACATUR, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	40 – FUNDAÇÕES
UNIDADE:	41 – FUNDAÇÃO MACATUR
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.088 – Manutenção da Fundação Macatur
ELEMENTO:	3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
RECURSO:	0004 – ROYALTIES
VALOR:	R\$ 20.000,00

ÓRGÃO:	40 – FUNDAÇÕES
UNIDADE:	41 – FUNDAÇÃO MACATUR
FUNÇÃO:	13 – Cultura
SUBFUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural
PROGRAMA:	0069 – Fomento da Cultura, Turismo e Esporte
PROJETO/ATIVIDADE:	2.214 – Gestão da Cultura
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RECURSO: 0004 – ROYALTIES
VALOR: R\$ 61.319,97

ÓRGÃO: 40 – FUNDAÇÕES
UNIDADE: 41 – FUNDAÇÃO MACATUR
FUNÇÃO: 23 – Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO: 695 - Turismo
PROGRAMA: 0069 – Fomento da Cultura, Turismo e Esporte
PROJETO/ATIVIDADE: 2.142 – Gestão do Turismo
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO: 0004 – ROYALTIES
VALOR: R\$ 20.000,00

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº.4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO: 40 – FUNDAÇÕES
UNIDADE: 41 – FUNDAÇÃO MACATUR
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – Manutenção da Fundação Macatur
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
RECURSO: 0004 – ROYALTIES
VALOR: R\$ 175,20

ÓRGÃO: 40 – FUNDAÇÕES
UNIDADE: 41 – FUNDAÇÃO MACATUR
FUNÇÃO: 13 – Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 0069 – Fomento da Cultura, Turismo e Esporte
PROJETO/ATIVIDADE: 2.214 – Gestão da Cultura
ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
RECURSO: 0004 – ROYALTIES
VALOR: R\$ 405,75
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
RECURSO: 0004 – ROYALTIES
VALOR: R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 40 – FUNDAÇÕES
UNIDADE: 41 – FUNDAÇÃO MACATUR
FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA: 0054 – Otimização das Ações em Desenvolvimento
PROJETO/ATIVIDADE: 2.226 – Gestão de Centros Urbano e Rural

ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

RECURSO: **0004 – ROYALTIES**

VALOR: **R\$ 337,82**

ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

RECURSO: **0004 – ROYALTIES**

VALOR: **R\$ 10.000,00**

ÓRGÃO: **40 – FUNDAÇÕES**

UNIDADE: **41 – FUNDAÇÃO MACATUR**

FUNÇÃO: **23 – Comércio e Serviços**

SUBFUNÇÃO: **695 - Turismo**

PROGRAMA: **0069 – Fomento da Cultura, Turismo e Esporte**

PROJETO/ATIVIDADE: **2.142 – Gestão do Turismo**

ELEMENTO: **3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais**

RECURSO: **0004 – ROYALTIES**

VALOR: **R\$ 60.000,00**

ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo**

RECURSO: **0004 – ROYALTIES**

VALOR: **R\$ 51,20**

ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

RECURSO: **0004 – ROYALTIES**

VALOR: **R\$ 350,00**

ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

RECURSO: **0004 – ROYALTIES**

VALOR: **R\$ 10.000,00**

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal